

Rio de Janeiro, 05 de março de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: dedetização de pragas.

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM).

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOSÉ CARLOS MIRANDA
Diretor Administrativo
HUGO MIRANDA - Mat. 26106
VIVA RIO



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada para dedetização de pragas para o controle das pragas urbanas (com insetos, roedores e outras espécies de pragas) no meio ambiente com finalidade de proteção da saúde e do bem-estar da população e das áreas hospitalares. Além de atender às exigências previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANISA) e garantir a conformidade com a RDC Nº 52/2009.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda, edificação principal e anexo (prédio tombado).

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. O presente termo de Referência é composto de 03 (três) itens, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE	PERIODICIDADE
1	Serviço de dedetização de pragas do prédio principal.	1	Trimestral
2	Serviço de dedetização de pragas do prédio anexo tombado	1	Trimestral
3	Serviço de dedetização de pragas da agência transfusional.	1	Trimestral



- 4.2. A dedetização de pragas deve estar em conformidade com a RDC Nº 52/2009.
- 4.3. Os relatórios de dedetização de pragas devem confirmar a realização do serviço no prédio principal do hospital, prédio anexo tombado e prédio da agência transfusional do HMHM.
- 4.4. A dedetização deve ser realizada nos setores internos do hospital, incluindo as fossas, bem como no perímetro lateral, para abranger o controle das seguintes pragas: ratos, baratas, cupins e formigas açucareiras.
- 4.5. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (*site visit*) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.
- 5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.
- 5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**
- 5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.
- 6.2. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento.



- 6.3. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.
- 6.4. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).
- 6.5. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 6.6. De modo algum a atuação da **CONTRATANTE**, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** pelas dúvidas que restarem. Só à **CONTRATADA** caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.
- 6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.
- 6.8. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.
- 6.9. A **CONTRATADA** compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do



CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

- 7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

 8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:

- a) Os certificados deverão ser entregues em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, loregiffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br.
- b) Os certificados deverão ser de fácil compreensão, contendo imagens, detalhes sobre o veneno utilizado, além da data e hora da dedetização.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços de dedetização de pragas deverão ocorrer com prévio agendamento com a CONTRATANTE.



9.2. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao cronograma de dedetização de pragas no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

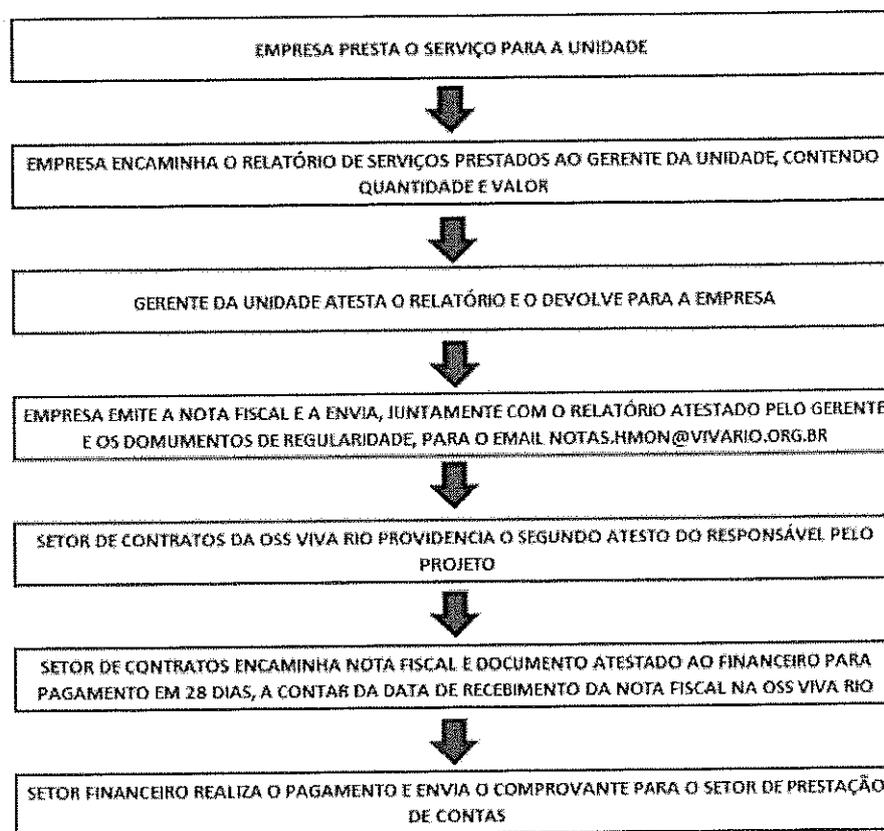
9.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o certificado de dedetização de pragas no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos após a realização do serviço.

10. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Para efeito de liberação da fatura referente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá colher a assinatura dos funcionários presentes na entrega do material e na consequente finalização do serviço, sem ônus ao **CONTRATANTE** em caso de reagendamento.

11. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

VIVA RIO

EMPRESA CONTRATADA



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

Grupo BR Betel - Soluções em Prestação de Serviços

Proposta para o Gerenciamento Integrado de Pragas.

Empresa Credenciada:



"Não deixe as pragas acabarem com o seu sossego e destruir seus bens"

04 de Janeiro de 2024

Hospital Hugo Miranda
A/C Sra. Lais Araujo Aguiar



A BRPRAGAS Controle Integrado de Pragas tem a honra e a satisfação em apresentar a V.Sa. (s) proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Nosso preparo e conhecimento do que fazemos nos dá a segurança, confiabilidade e tranquilidade para propormos esses programas e garantirmos nossos serviços com o padrão BRPRAGAS Controle Integrado de Pragas.

INSPEÇÃO DIAGNÓSTICA

Foi realizada, pelos Consultores Técnicos da BRPRAGAS Controle Integrado de Pragas, especializado na prevenção, combate, controle e, se possível, eliminação de pragas urbanas, inspeção diagnóstica que mostrou a situação da edificação/local vistoriado.

Todos os setores e dependências foram visitados e vistoriados de forma criteriosa e cuidadosa, juntamente com avaliações adjacentes, com o intuito de se identificar e classificar os pontos críticos e semicríticos de possíveis entradas, abrigos, proliferação e disseminação de pragas, objetivando o correto diagnóstico, que norteou o planejamento e a adequação dos programas de tratamento.

Dependendo do período, diurno ou noturno, em que foi feita a inspeção, talvez não tenha sido constatada a atividade das pragas, pois a maioria das pragas apresenta atividade noturna como característica comportamental.

Roedores e baratas habitam a rede de esgotamento sanitário, a qual não recebe por parte do Poder Público, a atenção devida para um tratamento adequado. Portanto, permitindo que essas pragas habitem, abriguem-se, desenvolvam-se e expandam-se dessa rede para outras áreas, inclusive para o interior dos estabelecimentos. Esse fato recomenda a implantação de programas específicos em toda estrutura.

Com base no diagnóstico, considerando a necessidade de constante aperfeiçoamento das ações de controle sanitário visando à saúde da população e a boa reputação junto ao mercado e as pessoas, é que a BRPRAGAS Controle Integrado de Pragas propõe a implantação e implementação de seus programas específicos e integrados para a prevenção e o controle de pragas.

Os programas objetivam o combate, e eliminação das pragas existentes, através da adoção de medidas curativas, associadas às medidas de controle, preventivas e corretivas, interferindo no meio ambiente, tornando-o o mais impróprio possível ao acesso, abrigo e proliferação das pragas, buscando soluções completas.



Eles são planejados, consistentes e contínuos, pois cada situação e detalhe, será criteriosamente estudado e a operacionalização será adequadamente executada com a utilização racional de produtos químicos, aplicados com equipamentos apropriados, por profissionais preparados e, acompanhados por monitoração entomológica e de vigilância sanitária periódicas.

São elaborados com base no diagnóstico e implementados em conjunto com a gerência competente do Estabelecimento, visando não interferir na rotina funcional e operacional de trabalho.

São observados os conceitos do Protection Plan – Three Zone, um processo conceitual e tecnológico que supera a atual prática do mercado.

O conceito das três zonas fundamenta-se na relação entre a utilização de químicos e o ambiente a ser tratado. Devemos sempre considerar que em todos os ambientes há pessoas, animais, vegetação e alimentos, que não podem ser agredidos pelos programas de tratamentos.

Na zona verde, permite-se e recomenda-se o uso de químicos com formulações específicas.

Na zona amarela, permite-se e recomenda-se o uso de químicos, com formulações específicas, associadas às medidas de prevenção e correção.

Na zona vermelha, não se recomenda o uso de químicos e incentivam-se as medidas preventivas e corretivas. Porém, se houver necessidade da utilização de químicos, deve-se fazê-la de forma racional, criteriosa e sem comprometer o ambiente.

Em setores ou locais onde forem detectadas necessidades de correções físicas ou orientações de educação sanitária.



ESPECIFICAÇÕES DOS TRATAMENTOS

Baratas / Roedores

Pulverização de formulação inorgânica de longo poder residual e micro pulverização com piretróides sintéticos, ambos de baixa toxicidade, realizados nos locais de abrigo e passagem dos insetos.

Iscação com gel em ambientes restritos.

Iscação de produtos raticidas com excelente atratividade aos roedores, e uso quando necessário, de estações de monitoramento (Rat Box).



Valores dos Programas de Tratamentos

O valor é determinado pelo resultado, não pelo preço.
Temos como objetivo proporcionar 100% de satisfação

Áreas a serem atendidas Hospital Hugo Miranda

29 Banheiros
Corredores- Área comun
7 Enfermaria
1 Sala psiquiátrica
1 Copinha
4 Dormitórios
5 DML
1 TI
1 Casa de Máquina
1 Recepção Pediátrica
2 Recepção
1 Raio X
1 Pediátrica
1 Obstetrícia
3 Centro Cirúrgico
1 Rampa
1 Escada
3 Classificação de Risco
12 Consultórios
1 sala inalação
1 Farmácia
1 NIR
1 Sala de parto

1 Sala Coleta

1 Sala de roupa/ dispensaria

Caixas de esgoto

Áreas a serem atendidas Hospital Antigo

12 Quartos

6 comodos no Almoxarifado

4 Quartos funcionários

1 Sala de reunião

corredores

1 Cozinha

5 Banheiros

2 Estoque

Área externa

Áreas a serem atendidas Agencia transfusional

4 Salas



Valores dos Programas de Tratamentos

O valor é determinado pelo resultado, não pelo preço.
Temos como objetivo proporcionar 100% de satisfação

Custo Total de Manutenção trimestral

Desinsetização, e Desratização

R\$ 2.927,38 (Trimestral)

Esta proposta é válida por um período de 30 dias.

GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Esse atendimento Emergencial não gerará nenhum ônus adicional.

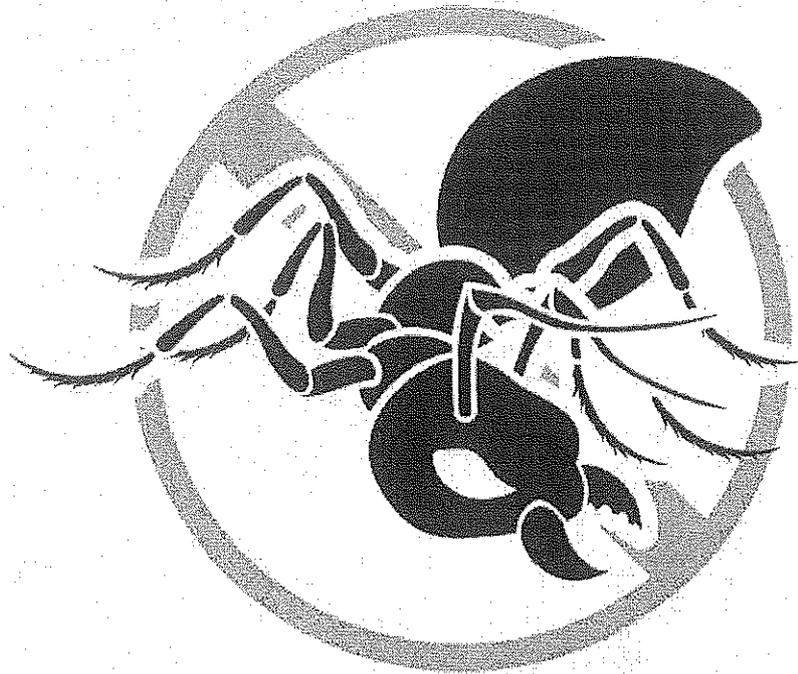
Os cronogramas de execução dos tratamentos serão elaborados e detalhados em comum acordo com o setor competente designado, com o intuito de não interferir nas rotinas de trabalho, e serão apresentados após o aceite da proposta.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Bruno Sena

Gerente



inset **costa verde**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Objeto		Proposta	Revisão
CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS		000109	00
Cliente	Data	Responsável pela proposta	
HOSPITAL HUGO MIRANDA PARATY	23/11/2023	Cosme Junior	

1. APRESENTAÇÃO

Somos uma empresa atuante no ramo de Controle Integrado de vetores e pragas urbanas, e dentre os nossos serviços estão: desinsetização, descupinização, desratização, controle de mosquitos, controle de pássaros e limpeza e higienização de reservatórios água.

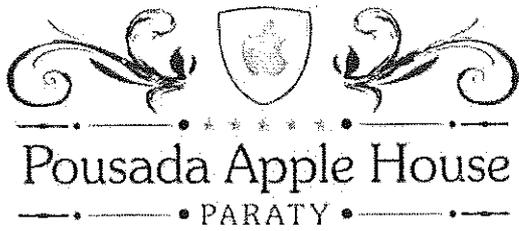
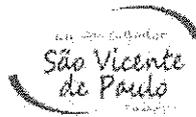
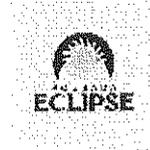
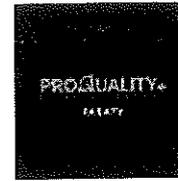
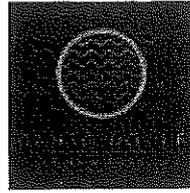
Trabalhamos com técnicos e mão de obra especializada e comprometida com o serviço, preparados para atender clientes de pequeno, médio e grande porte, oferecendo sempre uma solução inteligente e econômica, além de proporcionar segurança e bem-estar aos nossos clientes com a utilização de produtos e equipamentos diferenciados e de alta tecnologia existentes hoje no mercado.

Buscamos estabelecer uma relação transparente com os nossos clientes, oferecendo suporte através do atendimento diferenciado, com foco total em QUALIDADE.

2. DADOS DO CONTRATANTE

DADOS DA CONTRATADA			
CONTRATANTE			CNPJ/CPF
VIVA RIO			
END			DATA
Alameda Princesa Isabel, 142 - Pontal,			23/11/2023
BAIRRO			Complemento
PONTAL			HOSPITAL
	Cidade	UF	CEP
	PARATY	RJ	23970000

- ✓ Colocar à disposição da Inset Costa Verde, denominada CONTRATADA, um colaborador com conhecimento do local e acesso, para a correta execução dos serviços ou mesmo fornecer as chaves em caso de haver necessidade de abertura de portas e/ou armários.
- ✓ Informar e-mail e contato do responsável financeiro para envio dos boletos e notas fiscais.
- ✓ Colaborar fornecendo o máximo de informações possíveis sobre eventuais avistamento ou vestígios de pragas e/ou vetores ou demais observações relevantes para as execuções procedurais dos serviços.





Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2023

Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM),

Aos cuidados da Sra. Laís Araújo.

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A OUR CONTROL é uma empresa especializada em controle de vetores, pragas urbanas, higienização e impermeabilização de reservatórios de água potável.

Desenvolvemos protocolos específicos para cada tipo de segmento, atendendo a todas as normativas e exigências legais dos órgãos competentes do nosso Estado.

Trabalhamos para que nossos clientes administrem seus negócios, garantindo o bem estar de seus colaboradores, mantendo o ambiente saudável e livre de pragas para que a imagem da empresa não seja abalada por qualquer tipo de praga.

Nossos profissionais são devidamente treinados e formados através de protocolos específicos para cada tipo de segmento, utilizamos equipamentos e produtos inovadores para atendê-los com qualidade e segurança.

Agradecemos a oportunidade para apresentar nossa proposta comercial para prestação de **serviços de prevenção e eliminação de pragas** em seu estabelecimento.

Esperamos que os pontos abaixo apresentados estejam claros e ajustados às suas expectativas e estaremos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Our pest control imunização e Serviços

Relacionamento / Operacional

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO

Rua Firmino Leite nº 51 – Belford Roxo - RJ

Síte: www.ourcontrol.com.br

Fone ☎ 21 97001-7896

E-mail carlos.lima@ourcontrol.com.br

PROPOSTA COMERCIAL MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS - MIP

LOCAIS DE EXECUÇÃO:

Prédio principal do hospital
Prédio anexo tombado
Prédio da Agência Transfusional

Programas de controle a serem desenvolvidos:

- Programa para controle de roedores
- Programa para controle de insetos rasteiros

1. Técnicas de execução para Manejo Integrado de Pragas - MIP

Programa para controle de insetos rasteiros (baratas e formigas).

Metodologia abrangente para eliminar insetos rasteiros como escorpiões e proporcionar proteção completa e definitiva. Incluem inspeção e monitoramento pró-ativo, tratamento residual através de pulverização com produtos inodoros.

Efeito residual estratégico e seguro garantindo menor número de tratamentos, com amplo espectro e com ferramenta importante para o manejo de resistência, proporcionando completa proteção contra o desconforto e risco da presença de insetos rasteiros.

Esse sistema proporciona completa proteção contra o desconforto e risco da presença de escorpiões. Inclui inspeções, tratamentos em barreiras exteriores e aplicações em pontos alvos no interior de seu processo.



Programa para controle de Roedores

Sistema integrado que visa à criação de anéis de proteção contra roedores. Utilizamos em ambientes externos, portas-iscas raticidas lacrados, mapeados e fixados ao piso, assim como placas adesivas não químicas, também mapeadas e fixadas, instaladas junto às paredes internas e laterais de batentes de portas.

Esse sistema responsabiliza-se pela redução das populações regionais e também pela captura de roedores que venham tentar adentrar aos ambientes que necessitam de proteção.

2. Programas adicionais

Programa especial para controle de moscas (Comodato)

Locação, gerenciamento e manutenção de XXX armadilhas luminosas modelo AL 15, visando à atração e capturas de moscas em ambientes tanto internos como externos, com máxima eficácia e ausência de riscos microbiológicos.

Locais de instalação: XXXXXXXXXXXX

Modelo de armadilha luminosa AL 15



3. Programas especiais Our control

Pasta de Documentação

Documentações, licenças, relatórios de serviço, rótulos e fichas de segurança dos pesticidas utilizados poderão ser facilmente arquivados em uma pasta especialmente desenhada para facilitar o manuseio e organização desses materiais.

Relatórios Técnicos e Ordem de Serviço

A cada serviço executado será elaborado um relatório técnico com informações importantes sobre as atividades operacionais realizadas, mostrando os resultados alcançados e também orientando sobre medidas de prevenção necessárias ao controle das pragas em questão, de maneira a elucidar os caminhos a serem seguidos à diante, maximizando os resultados.

Os relatórios serão assinados por nossa equipe técnica em conjunto com o responsável pelo acompanhamento do nosso trabalho nas instalações do empreendimento.

Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC

Disponibilizamos aos nossos clientes atendimento imediato em diversas situações de emergência, tornando o nosso relacionamento mais confiante e estreito.

A qualquer tempo o cliente poderá entrar em contato conosco através de nossos telefones ou e-mail (contato@ourpestcontrol.com.br), dando sugestões ou comunicando alguma necessidade de serviços, que serão acompanhadas por nossa diretoria até a solução ou implantação de algum trabalho.

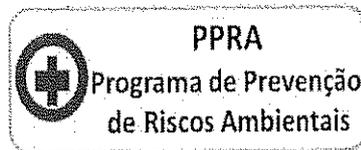
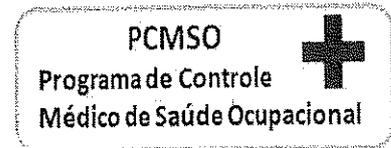
Este veículo visa agilizar e atender de imediato as necessidades de nossos clientes, nosso prazo retorno e resolução às ocorrências são em até 24 horas.

OUR CONTROL

EM TODO LUGAR ONDE IMPORTA

Certificações

Nossa empresa e a equipe operacional possuem certificações e treinamentos nos órgãos descritos abaixo:



4. Valores da Proposta Comercial

SERVIÇOS	FREQUÊNCIA	VALORES
Programa para controle de pragas apartamentos.	Mensal	R\$3.650,39 (Três mil seiscientos e cinquenta reais e trinta e nove centavos mensais.
Programa para controle de pragas apartamentos	Trimestral	R\$9.856,05 (Nove mil oitocentos e cinquenta reais e cinco centavos) trimestrais

Equipe Técnica e operacional: Todos os serviços descritos nesta proposta serão executados por pessoal próprio devidamente registrado pelo regime CLT e em cumprimento à legislação trabalhista e previdenciária, inclusive no tocante a higiene e segurança do trabalho. Todo o pessoal se apresentará no serviço trajando uniforme, munidos de sua identidade funcional e portando todos os EPI's necessários à execução das atividades de controle de pragas em conformidade com o PPRA e PCMSO previstos em lei.

Implantação dos Serviços: Após aceite desta proposta, implantaremos a totalidade dos serviços aqui propostos em até 10 (Dez) dias úteis.

Forma de Pagamento: Todo dia 10 (Dez) de cada mês será emitida uma nota fiscal dos valores propostos, com vencimento para 2 do mês subseqüente.

Reajuste de Preços: A cada 12 (doze) meses pela aplicação da variação acumulada no período pelo índice IGPM/FGV.

Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos sucessivamente, podendo ser rescindido sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



Informações adicionais

Exclui-se do escopo desta contratação o controle de animais da fauna sinantrópicas silvestres nativas ou exóticas, conforme Instrução Normativa IBAMA 141/06.

A TOMADORA manterá afastados das áreas tratadas, pelo período mínimo de 2 (duas) horas, crianças, animais domésticos, pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, gestantes e pessoas alérgicas. Quaisquer danos materiais e/ou pessoais a empregados e/ou terceiros decorrentes da inobservância deste período mínimo serão de exclusiva responsabilidade da TOMADORA.

SEGURANÇA:

Os produtos que serão usados no controle dos vetores têm seu uso liberado, conforme legislação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e devidamente registrados no ministério da saúde.

Nossa expectativa é de podermos colaborar profissionalmente com nossos serviços em defesa do seu patrimônio, aproveitamos desde já para manifestar a nossa elevada estima e consideração.

Concretizando nossa parceria, não mediremos esforços para nos colocarmos sempre à altura de suas exigências garantindo qualidade e confiança conquistadas com muito respeito e atenção às necessidades de nossos clientes.

Agradeço a oportunidade e coloco-me a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,

Our pest control imunização e Serviços

Relacionamento / Operacional

CARLOS EDUARDO DE LIMA ROBERTO

Rua Firmino Leite nº 51 – Belford Roxo - RJ

Site: www.ourcontrol.com.br

Fone ☎ 21 97001-7896

E e-mail carlos.lima@ourcontrol.com.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

QNT MESES	QTD ALUNOS	OBJETO	EMPRESAS			
			INSET COSTA VERDE	OUR CONTROL	BR PRAGAS	
12		Contratação de Empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas no Hospital Municipal Hugo Miranda sob a Gestão do Viva Rio	R\$ 2.990,00	R\$ 9.856,05	R\$ 2.927,38	
		VALOR TRIMESTRAL	R\$ 35.880,00	R\$ 39.424,20	R\$ 11.709,52	
		VALOR GLOBAL				

ORÇADO POR: LAÍS AGUIAR

Laís Aguiar
Contratos
Viva Rio
Matrícula: 206880

Approved
Maria Capellini
Contratos
Viva Rio
Matrícula: 156271

DATA: 05/01/24 CONFERIDO PELO SUPERVIVOR DE CONTRATOS

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXATIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME**, especializada na prestação de serviço **dedetização de pragas**, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda (MHM)**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09/03/2024


JOÃO CARLOS FRANCO
Chefe Administrativo
HM Hospital Hugo Miranda - Mat. 26105
RIO DE JANEIRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

ANGRA AMBIENTAL LTDA.

MARCOS GEOVANE ALCÂNTARA, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº. 967.951.827-20 e carteira Nacional de Habilitação nº. 00004716195 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Rua Petronílio Silva, nº. 03, Japuíba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.934-135 e **MARIANO ARIEL MENDOZA**, de nacionalidade argentina, solteiro, nascido em 06/04/1986, empresário, portador do CPF nº. 060.388.617-50 e carteira Nacional de Habilitação nº. 06148866826 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 3155, Japuíba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23934-005, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **ANGRA AMBIENTAL LTDA**, com sede na Travessa Itaguaí, nº. 50, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23914-005, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33210280503 em 15/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.724.663/0001-42, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS GEOVANE ALCÂNTARA**, já qualificado no preâmbulo, que na sociedade é possuidor de 19.000 (dezenove mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas ao sócio **MARIANO ARIEL MENDOZA** já qualificado no preâmbulo, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos á vista em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA - Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

MARIANO ARIEL MENDOZA, de nacionalidade argentina, solteiro, nascido em 06/04/1986, empresário, portador do CPF nº. 060.388.617-50 e carteira Nacional de Habilitação nº. 06148866826 expedida pelo Detran/RJ, residente e domiciliado à Rua Prefeito João Gregório Galindo, 3155, Japuíba, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23934-005, único sócio da **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal "ANGRA AMBIENTAL LTDA"**, com sede na Travessa Itaguaí, nº. 50, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23914-005, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33210280503 em 15/12/2016 e inscrita no CNPJ sob o nº. 26.724.663/0001-42, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª.) A sociedade girará sob o nome empresarial **ANGRA AMBIENTAL LTDA**, e terá sede e domicílio na Travessa Itaguaí, nº. 50, Nova Angra, Angra dos Reis-RJ, CEP: 23.933-160.

2ª.) O objeto será: Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização; Limpeza e Higienização de Reservatórios de Água.

3ª) O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>Nome:</u>	<u>Cotas:</u>	<u>Valor:</u>
MARIANO ARIEL MENDOZA	<u>20.000</u>	<u>20.000,00</u>
TOTAL: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)	20.000	20.000,00

4ª) A sociedade iniciará suas atividades à partir da data do registro e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª) A administração da sociedade caberá a sócio **MARIANO ARIEL MENDOZA**, com os poderes e atribuições de dirigir todos os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª) Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

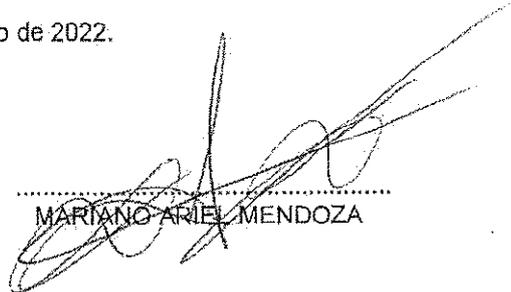
13ª) O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª) Fica eleito o foro de Angra dos Reis para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Angra dos Reis-RJ, 01 de Junho de 2022.


.....
MARCQS GEOVANE ALCÂNTARA

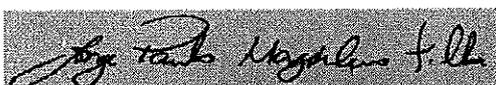

.....
MARIANO ARIEL MENDOZA

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ANGRA AMBIENTAL LTDA ME, NIRE 33.2.1028050-3, PROTOCOLO 00-2023/111379-0, ARQUIVADO EM 07/02/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005306200, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
008.297.647-39	RONALDO DAS NEVES

7 de fevereiro de 2023.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

DO PEDIDO DE VIABILIDADE RJP2400045884**Inscrição no município****DE 07/02/2024****VIABILIDADE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL, NÃO VÁLIDA PARA TRÂMITE NA JUCERJA**

Prezado contribuinte, seu protocolo de inscrição municipal foi enviado diretamente ao município para análise.

Para o acompanhamento das exigências municipais faça a consulta em "andamento viabilidade" disponível do site da JUCERJA pelo número do seu protocolo clicando em "pendências".

Caso a prefeitura não esteja conveniada ou não se manifeste, favor solicitar análise diretamente à prefeitura

1. SOLICITANTE

008.297.647-39 - RONALDO DAS NEVES

ecarcontabilidade@yahoo.com.br

NIRE: 33210280503

CNPJ: 26.724.663/0001-42

2. LOCAL DE INTERESSE

TV ITAGUAI 50 - Nova Angra Cunhambebe ANGRA DOS REIS - RIO DE JANEIRO CEP:23933160

3. CADASTRO IMOBILIARIO

02181390737001

4. AREA UTILIZADA M2

56

5. TIPO DE EMPRESA

Sociedade Limitada

6. ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

CÓDIGO	TIPO	ABRANGENCIA	DESCRIÇÃO
8122200	Principal	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	Secundaria	NO MESMO MUNICIPIO (MM)	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

7. NOMES EMPRESARIAIS SOLICITADOS

Ordem	Nome	Reserva de Nome

- 1 ANGRA AMBIENTAL
LTDA ME
- 2 ANGRA AMBIENTAL
LTDA ME
- 3 ANGRA AMBIENTAL
LTDA ME

9. OUTROS DADOS

ESTA VIABILIDADE É CONSULTIVA?: CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

PONTO DE REFERENCIA? (NA RESIDENCIA, SEM ATIVIDADE ECONOMICA E ESTOQUE) : NÃO

O LOCAL SERÁ UTILIZADO APENAS COMO PONTO DE REFERÊNCIA?: NÃO

TIPO DE USO DO ESTABELECIMENTO: EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL

EXISTE OUTRA EMPRESA NO LOCAL?: NÃO

FAZ ATENDIMENTO AO PUBLICO?: SIM

EXISTE AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA SUA UTILIZAÇÃO COM FINS COMERCIAIS?:
SIM

EXISTE SEPARAÇÃO FÍSICA DOS ESPAÇOS UTILIZADOS POR EMPRESAS ESTABELECIDAS NO MESMO
ENDEREÇO?: NÃO

HAVERÁ NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE O PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS
RELACIONADOS À SAÚDE?: NÃO

HAVERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO DE ETILENO E/OU RAIOS
IONIZANTES? : NÃO

HAVERÁ SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO OU SUAS MISTURAS EM
HOSPITAL/ENTIDADE ASSEMELHADA?: NÃO

HAVERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRADIAÇÃO DE ALIMENTOS POR RÁDIAÇÃO IONIZANTE?: NÃO

HAVERÁ A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROCESSAMENTO POR GÁS ÓXIDO DE ETILENO (E.T.O) OU
SUAS MISTURAS?: NÃO

HAVERÁ SERVIÇO DE ELIMINAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS NOCIVOS POR ESTERILIZAÇÃO EM
EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU OUTROS?: NÃO

TELEFONE DE CONTATO DO SOLICITANTE: 2433664816

INFORME O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00 ÀS 18:00 HORAS

INSCRIÇÕES IMOBILIÁRIA (SEPARADAS POR ;): 02181390737001

ENDEREÇOS COMPLETO DO (S) SÓCIO (S): RUA PETRONILIO SILVA, Nº 03, JAPUIBA, ANGRA DOS REIS-RJ-
CEP: 23934-135

A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: SIM

SE FOR ZONA RURAL INFORME O Nº DO ITR OU 0 SE FOR ZONA URBANA.: 0

10. AVISOS PENDÊNCIAS E SOLICITAÇÕES

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação 1

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

INFORMAÇÕES GERAIS**INFORMAÇÕES**

- A EFETIVAÇÃO DO ALVARÁ MUNICIPAL ESTARÁ SUJEITO AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS DEVIDAS E APROVAÇÃO PELOS DEMAIS ORGÃOS COMPETENTES
- A INFORMAÇÃO DO CADASTRO DO IMÓVEL É IMPORTANTE PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE CADASTRO - DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.
- O IMÓVEL ESTÁ CADASTRADO COM UTILIZAÇÃO NÃO RESIDENCIAL?
- SE O IMÓVEL NÃO POSSUIR IPTU, O PROPRIETÁRIO DEVERÁ SOLICITAR SEU CADASTRO.
- OBSERVAÇÕES ESPECIAIS QUANTO A ATIVIDADE E/OU O LOCAL
- QUANDO SE TRATAR DE IMÓVEL RURAL, INFORMAR NÚMERO INCRA.

AVISO

- ESTE MUNICÍPIO ESTA CONVENIADO COM O REGIN DESDE SUA PUBLICAÇÃO EM 19/10/2009, CONFORME PROCESSO E-11/50.322/09.

RESERVA DE NOME EMPRESARIAL

- CERTIDÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

PRE-REQUISITOS

- PARA ATIVIDADES EM LOCAIS TIPO EMBARCAÇÕES OU FLUTUANTES, NECESSÁRIO CONSULTA AO MEIO AMBIENTE E CAPITANIA DOS PORTOS.
- ATIVIDADES SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DECRETO ESTADUAL Nº. 42.159/2009

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Sem Informação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RJ - SESRJ - VISA

INFORMAÇÕES GERAIS**DOCUMENTOS**

- OBSERVAR ANEXO 1, ITEM A (LISTA DE DOCUMENTOS) DA RESOLUÇÃO SES 1480/2016. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER CARREGADA NO SISTEMA (UPLOAD) SEM DUPLICIDADE.
- INFORMAÇÕES VÁLIDAS APENAS PARA ATIVIDADES SUJEITAS A LICENCIAMENTO SANITÁRIO ESTADUAL

TAXAS

- A TAXA DE LICENCIAMENTO E PROPORCIONAL AO PORTE DA EMPRESA (ENQUADRAMENTO DE PORTE, RESOLUÇÃO SES 1480/16) E DEVERÁ SER GERADA NO SITE DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA, WWW.FAZENDA.RJ.GOV.BR (VALOR DA TAXA CONSTANTE NA PORTARIA SUAR Nº14 DE 27/12/16, ATUALIZADA ANUALMENTE). OBSERVAÇÃO: OS CONTRIBUINTES ENQUADRADOS NO REGIME SIMPLIFICADO DO ICMS, QUE COMPROVEM ESTA CONDIÇÃO, RECOLHERÃO AS TAXAS CONSTANTES DA TABELA A QUE SE REFERE O ARTIGO 107 DO DECRETO-LEI 5/1975, COM OS SEGUINTE DESCONTOS, CALCULADOS SOBRE OS VALORES NELA FIXADOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3.521 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.
 - I - EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 50%;
 - II - MICROEMPRESA: 70%;
 - III - PESSOA FÍSICA CONTRIBUINTE: 90%;
 - IV - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: ISENTO.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

-

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

VISA ESTADUAL

- ESTA ATIVIDADE ECONÔMICA ESTÁ SUJEITA A LICENÇA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS**AVISO**

- CASO O ESTABELECIMENTO ESTEJA SITUADO EM UM EDIFÍCIO, CERTIFIQUE-SE DE QUE O MESMO ESTEJA REGULARIZADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. CONSULTE A ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO.
- SERÁ NECESSÁRIO REGULARIZAR O ESTABELECIMENTO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS. PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE O SITE WWW.DGST.CBMERJ.RJ.GOV.BR.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INFORMAÇÕES GERAIS**TAXAS**

- CCONSTITUIÇÃO: LTDA: R\$ 414,00; S/A: R\$ 610,00; EIRELI:R\$ 414,00
- ALTERAÇÃO CONTRATUAL: LTDA: R\$ 414,00; EIRELI: R\$ 414,00 (ENQUADRAMENTO COMO ME / EPP: R\$ 352,00); SA: R\$ 610,00;
- ATA S/A: R\$ 610,00
- EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: INSCRIÇÃO: R\$ 256,00 ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO: R\$ 256,00 (EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO ME / EPP: R\$ 217,00)
- * O VALOR DA ALTERAÇÃO PODE VARIAR DE ACORDO COM O ATO REGISTRADO
- **PARA VERIFICAR AS INFORMAÇÕES COMPLETAS, CONSULTE A TABELA DE PREÇOS EM NOSSO SITE
- *** ABERTURA OU EXTINÇÃO DE FILIAL NO RJ POR FILIAL, VIDE VALORES DA TABELA EM NOSSO PORTAL.

AVISO

- 1 - A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2011 SERÁ OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA BUSCA PRÉVIA DE NOME E LOCAL VIA SISTEMA INTEGRADOR REGIN NO SITE DA JUCERJA.
- 2 - VIABILIDADES INDEFERIDAS OU EM PROCESSO DE ANÁLISE PELA JUCERJA OU PELO MUNICÍPIO NÃO SERÃO ACEITAS.
- 3 - NO CASO DA VIABILIDADE SER INDEFERIDA, TANTO PELA JUCERJA QUANTO PELO MUNICÍPIO, O CONTRIBUINTE DEVERÁ REALIZAR NOVO PEDIDO.
- 4 - NA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ OCORRER DENTRO DO PRAZO DE 48 HORAS, A JUCERJA ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO, NO ENTANTO, A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA À PREFEITURA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.

- 5 - NO DEFERIMENTO PELA PREFEITURA COM EXIGÊNCIAS, A JUCERJA ANALISARÁ A DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO, NO ENTANTO, A OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA DEVERÁ SER SOLICITADA À PREFEITURA PELO PRÓPRIO USUÁRIO.
- 6 - A JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO ANALISA SE A COMPATIBILIDADE DO OBJETO SOCIAL COM A ATIVIDADE ECONÔMICA E O NOME EMPRESARIAL ATENDEM AS NORMAS LEGAIS. VERIFIQUE JUNTO A PREFEITURA SE HÁ PENDÊNCIAS MUNICIPAIS.
- 7 - O RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA É UM DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA ENTRADA DE PROCESSO.

DOCUMENTAÇÃO COMUM A EMPRESÁRIO

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA INSCRIÇÃO, ALTERAÇÃO DE SEDE OU TRANSFERÊNCIA DE SEDE, FILIAL EM OUTRA UF OU PAÍS - CONSULTAR IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR
- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

DOCUMENTAÇÃO COMUM A SOCIEDADE LIMITADA

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- APROVAÇÃO PREVIA DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- PARA CONSTITUIÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ABERTURA+ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL E TRANSFERÊNCIA DE SEDE, CONSULTAR IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR
- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

DOCUMENTAÇÃO COMUM A SOCIEDADE ANÔNIMA

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- COPIA AUTENTICADA DAS IDENTIDADES DOS DIRETORES E SIGNATÁRIOS DO REQUERIMENTO
- APROVAÇÃO PREVIA DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA CONSTITUIÇÃO, ABERTURA+ALTERAÇÃO+EXTINÇÃO+TRANSFERÊNCIA DE FILIAL, TRANSFERÊNCIA DE SEDE, CONSULTAR A IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR

DOCUMENTAÇÃO COMUM A COOPERATIVA

- CAPA DE PROCESSO DA JUCERJA
- PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, QUANDO DOCUMENTO FOR ASSINADO POR PROCURADOR.
- COPIA AUTENTICADA DAS IDENTIDADES DOS ADMINISTRADORES E SIGNATÁRIOS DO REQUERIMENTO.
- APROVAÇÃO PREVIA DE ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO
- GUIA DE PAGAMENTO - JUCERJA - PAGA
- DARF - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS - CODIGO 6621 - PAGO
- PARA CONSTITUIÇÃO, ABERTURA+ALTERAÇÃO+EXTINÇÃO DE FILIAL, TRANSFERÊNCIA DE SEDE, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO CONSULTE A IN 10 NO SITE WWW.JUCERJA.RJ.GOV.BR
- RELATÓRIO DA VIABILIDADE VÁLIDO PARA TRAMITE NA JUCERJA

RESERVA DE NOME EMPRESARIAL

- **ATENÇÃO!!!** A RESERVA DE NOME EMPRESARIAL REALIZADA PELA BUSCA PRÉVIA ASSEGURA APENAS E TÃO SOMENTE APENAS QUE NÃO EXISTE NO BANCO DE DADOS DA JUCERJA OUTRA EMPRESA COM NOME IGUAL FONETICAMENTE OU GRAFICAMENTE AO REQUISITADO. ELA NÃO É GARANTIA DE DEFERIMENTO DO PROCESSO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA NO QUE DIZ RESPEITO AO NOME. O NOME ESCOLHIDO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DISPONÍVEL NO SITE DA JUCERJA.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

INFORMAÇÕES GERAIS

- Sem Informação 1

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A.

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES

- A AGERIO É UMA SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
- A AGÊNCIA TEM COMO OBJETIVO PRINCIPAL ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LEVANDO COMO PILARES ESSENCIAIS A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E AS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA.
- A AGERIO FINANCIA PROJETOS DE TODOS OS PORTES, DA MICRO À GRANDE EMPRESA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E REPASSES DE LINHAS DE CRÉDITO DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE FOMENTO.
- SE A SUA EMPRESA TIVER INTERESSE EM UMA LINHA DE CRÉDITO COM CONDIÇÕES ESPECIAIS, FAÇA A SOLICITAÇÃO DO SEU FINANCIAMENTO EM WWW.AGERIO.COM.BR.

CONSULTA DE PENDÊNCIAS

DESCRIÇÃO	STATUS	DESCRIÇÃO
-----------	--------	-----------

INFORMAÇÃO VIABILIDADE POR ATIVIDADE ECONÔMICA

- Sem Informação

Termo de Ciência e Responsabilidade – declaração prestada e aceita no momento do pedido do ato pretendido:

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão do alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso de espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

IMPRIMIR

CONTRATO Nº 063/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.724.663/0001-42, com sede na travessa Itaguai, 50, Nova Angra Cunhambebe Angra dos Reis RJ, na pessoa de seu representante legal **Mariano Ariel Mendoza**, argentino, solteiro, empresário, portador da identidade nº 06148866826, órgão expedidor Detran e do CPF 060.388.617-50, residente e domiciliado na Rua João Gregório Galindo, 3155, Japuíba, Angra dos Reis – RJ 23934-005, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **dedetização de pragas**, para atender ao **Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)**, situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **12/03/2024** e término em **11/03/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Paraty, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 11.709,52 (Onze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo valor TRIMESTRAL será estimado em **R\$ 2.927,38 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)**

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.



Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Carlos Eduardo, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Angra Ambiental Ltda-Me

Endereço: travessa itaguai, 50, nova angra Cunhambebe Angra dos Reis RJ

Telefone: 24 99202-5017

Atenção: Sr. Bruno Sena

E-mail: agendabrpragasparaty@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;



- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

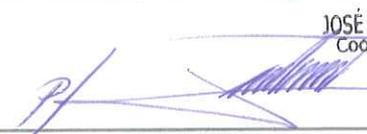
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.60 (25-9)
Matrícula: 22034
VIVA RIO



ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF nº 12262773

Lais Aguiar
Matricula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª) 

Nome:
CPF/MF nº 155 227 617-17

Paloma Moura
Contratos
Matricula N1760092
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 26.724.663/0001-42, com sede na travessa Itaguai, 50, nova angra Cunhambebe Angra dos Reis RJ, na pessoa de seu representante legal **Mariano Ariel Mendoza**, argentino, solteiro, empresário, portador da identidade nº 06148866826, órgão expedidor Detran e do CPF 060.388.617-50, residente e domiciliado na Rua João Gregório Galindo, 3155, Japuiba, Angra dos Reis – RJ 23934-005.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços dedetização de pragas, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), situada no Município de Paraty, do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;

b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;

c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;

d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;

e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;

f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;

b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;

c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou

d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

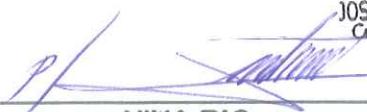
CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

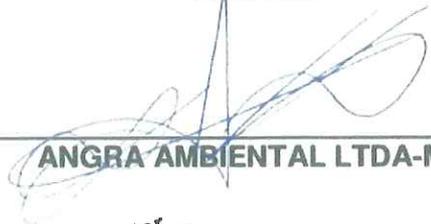
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de março de 2024.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenador Geral de Saúde
CRM: 52.602/5-3
Matrícula: 22334
VIVA RIO



VIVA RIO



ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 1221627723

Lais Aguiar
Matricula: 26680
Contratos
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 15520767717

Paloma Moura
Contratos
Matricula N1158092
Viva Rio

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de dedetização de pragas para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), localizado no município de Paraty e gerido pela **OSS VIVA RIO**.

2. DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa(s) especializada para dedetização de pragas para o controle das pragas urbanas (com insetos, roedores e outras espécies de pragas) no meio ambiente com finalidade de proteção da saúde e do bem-estar da população e das áreas hospitalares. Além de atender às exigências previstas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANISA) e garantir a conformidade com a RDC Nº 52/2009.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser realizado no Hospital Municipal Hugo Miranda, edificação principal e anexo (prédio tombado)

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM)	R. São Pedro de Alcântara, 01 - Pontal, Paraty - RJ, 23970-000

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. O presente termo de Referência é composto de 03 (três) itens, apresentados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE	PERIODICIDADE
1	Serviço de dedetização de pragas do prédio principal.	1	Trimestral
2	Serviço de dedetização de pragas do prédio anexo tombado	1	Trimestral
3	Serviço de dedetização de pragas da agência transfusional.	1	Trimestral

4.2. Dedetização de pragas deve estar em conformidade com a RDC Nº 52/2009.

4.3. Os relatórios de dedetização de pragas devem confirmar a realização do serviço no prédio principal do hospital, prédio anexo tombado e prédio da agência transfusional do HMHM.

4.4. A dedetização deve ser realizada nos setores internos do hospital, incluindo as fossas, bem como no perímetro lateral, para abranger o controle das seguintes pragas: ratos, baratas,



cupins e formigas açucareiras.

4.5. Os relatórios emitidos pela CONTRATADA devem estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nas normativas e devem ser de fácil interpretação.

5. DA VISITA TÉCNICA

5.1. Fica a cargo das empresas participantes, a visita técnica (site visit) até o hospital, no endereço acima citado, com agendamento prévio, para verificar a viabilidade de realização dos serviços.

5.2. Após a visita, juntamente com o orçamento, apontar todas as necessidades para execução do serviço.

5.3. A visita técnica representará a oportunidade para as concorrentes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a concorrente que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

5.4. Os serviços devem ser executados de acordo com a prioridade e disponibilidade definidas pela CONTRATANTE. O alinhamento a respeito dos horários e dias a serem realizados deverá ser realizado com a SCIH e Engenharia Clínica do HMHM.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.

6.2. A CONTRATADA será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material, dimensões e serviços para consideração do seu orçamento. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos materiais e o seu perfeito funcionamento.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE, de todo o material de consumo instrumental, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC's).

6.4. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a CONTRATADA a remover ou substituir, por sua conta, o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

6.5. De modo algum a atuação da CONTRATANTE, na parte de execução dos serviços, eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelas dúvidas que restarem. Só à

CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeição na realização do serviço.

6.6. A CONTRATADA é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções nos locais antes da realização dos serviços.

6.7. Desde a data da assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto do presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços utilizados pelo EAS sofram qualquer solução de continuidade.

6.8. A CONTRATADA compromete-se a atender a todas as cláusulas do presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, encarregados da execução do objeto deste contrato venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do CONTRATANTE, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

7.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todosos serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
- b) Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
- c) Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados conforme descrito abaixo:



a) Os certificados deverão ser entregues em formato de laudo, e enviados por e-mail em formato/extensão .PDF para os endereços: lucasbertulucci@vivario.org.br, lorenghiffoni@vivario.org.br e ccih.hmhm@vivario.org.br. Os certificados deverão ser de fácil compreensão, contendo imagens, detalhessobre o veneno utilizado, além da data e hora da dedetização.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços de dedetização de pragas deverão ocorrer com prévio agendamento com aCONTRATANTE.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá dar início ao cronograma de dedetização de pragas no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

9.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o certificado de dedetização de pragas no prazono superior a 05 (cinco) dias corridos após a realização do serviço.

10. DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



VIVA RIO
N3226388



EMPRESA CONTRATADA

À

ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME

Travessa itaguai, 50, nova angra Cunhambebe Angra dos Reis RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **dedetização de pragas**, nos termos do **Contrato nº 063/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ANGRA AMBIENTAL LTDA-ME**, Travessa itaguai, 50, nova angra Cunhambebe Angra dos Reis RJ, inscrita no CNPJ nº 26.724.663/0001-42, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 12/03/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio

